



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORE-RJ

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO REALIZADA NO DIA 18 (DEZOITO) DE MAIO DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE).=====

Às 10:00 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de maio de 2015 (dois mil e quinze), na sede do órgão na Av. Graça Aranha, nº 416, 4º andar, parte, Centro – RJ, reuniu-se a diretoria do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro – Core-RJ, sob a presidência da senhora Stella Alves Branco Romanos, diretora-presidente, estando presentes o senhor Celso Americano do Brasil, diretor-tesoureiro, o senhor Mauri Bizzo Lima, diretor-secretário, convidado a secretariar os trabalhos e o senhor João Paulo Carneiro Saraiva, procurador-geral do órgão. Dando início a reunião, disse a senhora Presidente que a mesma tem por objetivo apreciar a seguinte Ordem do Dia: **1) Reajuste Salarial dos empregados do Core-RJ;** **2) Assuntos gerais.** Continuando, informou a senhora Presidente que em reunião com o departamento de recursos humanos da entidade fora comunicada acerca do transcurso da data base para a concessão do reajuste salarial dos empregados do regional, tendo-lhe sido apresentado levantamento com relação ao índice acumulado da inflação nos últimos 12 (doze) meses, apurado pelo IBGE, que alcançou percentual de 8,3407% (oito vírgula trinta e quatro zero sete por cento). Disse ainda que o Sindicato da categoria - SINSAFISPRO - apresentou proposta de 8,35% (oito vírgula trinta e cinco por cento) de reajuste, percentual considerado razoável quando comparado ao índice inflacionário, coadunando, portanto, com a realidade econômico/financeira dos país indicada pelos institutos de pesquisa. Ressaltou que, diante de tais constatações, o departamento de recursos humanos recomendou que o reajuste sobre o salário dos empregados do Core-RJ fosse fixado com base no índice anual de inflação acumulado, apurado em 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento). Com a palavra, disse o diretor-tesoureiro, Celso Americano, que concordava com o percentual proposto, podendo o mesmo ser concedido sem que haja comprometimento da liquidez do caixa, havendo dotação para atender às projeções das despesas com o pagamento dos salários e encargos



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORE-RJ

decorrentes do reajuste. Consultado, o procurador, Dr. João Paulo, manifestou-se no sentido de que o reajuste pretendido encontra-se amparado pelo art. 1º do Dec-Lei nº 968, de 13 de outubro de 1969, o qual estabelece que as entidades criadas por Lei com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais, que sejam mantidas com recursos próprios e não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento da União, regular-se-ão pela respectiva legislação específica, não se lhes aplicando as normas legais sobre o pessoal e demais disposições de caráter geral, relativas à administração interna das autarquias, garantindo ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro competência para fixação dos reajustes salariais da própria entidade, de acordo com sua capacidade econômica. Em seguida, colocado o assunto em deliberação, foi aprovado, por unanimidade o reajuste salarial dos empregados do Core-RJ, no percentual de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) a partir do dia 1º (primeiro) do mês em curso, com base na folha de pagamento do mês anterior, incidindo o referido percentual, também, sobre as gratificações de função. Após, passou-se ao segundo item da pauta, tendo sido tratados outros assuntos relativos à administração da entidade e assinados os expedientes do dia. Esgotados os mesmos e não tendo quem manifestasse interesse no uso da palavra, a senhora presidente encerrou a reunião, sendo lavrada esta ata, que lida e aprovada, é assinada da forma regimental. Rio de Janeiro 18 (dezoito) de maio de 2015 (dois mil e quinze).=====

Stella Alves Branco Duarte

Paulo

Prof. Fernando de Souza

João Paulo C. Sena